



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Maratáizes/ES, 04 de novembro de 2024.

MENSAGEM Nº 27/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO XII NO ART. 2º DA LEI ORDINARIA Nº 1.999/2018 QUE TRATA SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES – ES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CRFB/88, DO ART. 32, IX, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGANICA MUNICIPAL DE MARATAIZES/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A alteração da Lei ordinária nº 1.999/2018, visa atender necessidade excepcional de interesse público nos casos em que houver transição de governo em término de mandato eleitoral.

Considera-se transição de governo e término de mandato eleitoral o período que compreende o disposto no Art. 73, inciso V da Lei federal nº 9.504/1997.

Com a finalidade de manter os serviços prestados aos munícipes sem que ocorra paralisação e ou qualquer outro tipo de violação ao serviço público essencial “em sentido amplo, todo serviço público é essencial ao interesse da coletividade”. Já em sentido estrito, essencial é o serviço público emergencial, assim entendido aquele umbilicalmente vinculado à sobrevivência, educação, social, saúde ou segurança da população.

Desta forma, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de _____

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO XII NO ART. 2º DA LEI ORDINARIA Nº 1.999/2018 QUE TRATA SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES – ES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CRFB/88, DO ART. 32, IX, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGANICA MUNICIPAL DE MARATAIZES/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce o inciso XII ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.999, de 13 de março de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

XII - Nos casos em que houver transição de governo em término de mandato eleitoral, fica excepcionado a POSSIBILIDADE de prorrogação dos contratos por mais de uma vez, sendo possível por até 6(seis) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, _____ de _____ de _____

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal